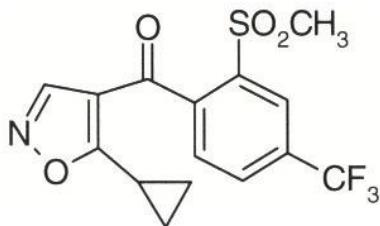


<b>CÓDIGO MONOGRÁFICO</b>	<b>NOME</b>
I18	ISOXAFLUTOL

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: Isoxaflutol (Isoxaflutole)
- b) Sinonímia: RPA 201 772
- c) N° CAS: 141112-29-0
- d) Nome químico: 5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl  $\alpha,\alpha,\alpha$ -trifluoro-2-mesyl-p-tolyl ketone
- e) Fórmula bruta: C<sub>15</sub>H<sub>12</sub>F<sub>3</sub>NO<sub>4</sub>S
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Isoxazol
- h) Classe: Herbicida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Algodão	Pré-emergência	0,02	(1)
	Pós-emergência		97 dias
Batata	Pré-emergência	0,01	70 dias
Cana-de-açúcar	Pré/Pós-emergência	0,08	(2)
Eucalipto	Pré/Pós-emergência		UNA
Mandioca	Pré-emergência	0,01	(2)
Milho	Pré/Pós-emergência	0,02	(2)
Palma forrageira	Pré-emergência	0,01	45 dias
Pinus	Pré/Pós-emergência		UNA
Soja	Pré/Pós-emergência	0,02	(3)

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego: aplicação em pré-emergência das plantas infestantes e na pré-emergência do algodão tolerante ao isoxaflutol, e aplicação em pós-emergência precoce das variedades de algodão com tolerância ao isoxaflutol.

(2) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

(3) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego: aplicação em pré-emergência das plantas infestantes e na pré-emergência da soja tolerante ao isoxaflutol, e aplicação em pós-emergência precoce das variedades de soja com tolerância ao isoxaflutol.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/Kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não se aplica (JMPR, 2013).

l) Definição de resíduos para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: soma de isoxaflutol e seu metabólito dicetonitrila (CAS 143701-75-1), expressos como isoxaflutol.

Resolução-RE nº 2.343 de 17/08/15 (DOU de 19/08/15)

Instrução Normativa - IN nº 125, de 24/03/22 (DOU de 30/03/22)

Instrução Normativa - IN nº 305, de 28/06/24 (DOU de 01/07/24)

Instrução Normativa - IN nº 371 de 05/06/25 (DOU de 09/06/25)